

	Procedimento de Sistema de Gestão de Qualidade MEDIDA ADMINISTRATIVA MA-009 Comitê de Ética	Rev.01
		Data: 06/05/2024
		Aprovação: Diretoria Executiva
		Página: 1 / 2

1. – OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos necessários para atuação do Comitê de Ética, buscando zelar pelos padrões éticos e de conduta dos associados da ABIEPS.

2. – DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Estatuto Social Consolidado da ABIEPS de 16 de abril de 2024.

3. – PROCEDIMENTO PARA ATUAÇÃO DO CÔMITE DE ÉTICA

Conforme determina o Artigo 46 do Estatuto Social, A ABIEPS possuirá um Comitê de Ética, composto por cinco membros do Conselho Diretor. O processo ético disciplinar será um instrumento que garantirá o cumprimento dos deveres e das normas de conduta por todos os Associados e suas respectivas empresas.

O Comitê será provocado pontualmente, quando houver também uma demanda ao Conselho Diretor, com o objetivo de contribuir para a conscientização e a valorização da ética profissional como um elemento essencial para o exercício digno e responsável das atividades associativas.

A abertura dos processos serão realizadas mediante as demandas enviadas ao e-mail comite.etica@abieps.com.br, onde **APENAS** os membros do Comitê terão acesso. O Comitê de Ética deve manter a confidencialidade das informações obtidas em suas investigações.

Será instaurado um procedimento administrativo por representação de qualquer interessado ou de ofício pelo Conselho Diretor, e pode resultar em sanções que vão desde a advertência até a cassação do registro do Associado.

O comitê de ética deverá se reunir de maneira presencial pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da denúncia.

Cabe ao Comitê a condução da instrução processual administrativo, iniciando esta pela notificação ao Associado para que apresente a sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, juntando as provas que entender suficientes a sua defesa.

O processo ético disciplinar seguirá um rito que envolve as seguintes etapas: admissibilidade da representação, instauração do processo, defesa prévia, instrução processual, parecer preliminar, julgamento pelo conselho de ética. Em cada etapa, serão observadas as garantias legais dos representados e dos representantes, tais como o contraditório, a ampla defesa, a publicidade aos interessados e a fundamentação das decisões.

Encerrada a instrução, serão notificadas as partes, para que querendo, apresentarem suas razões finais no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo para as razões finais, apresentadas ou não, o comitê proferirá um relatório final a ser apreciado e votado pelos membros do Comitê.

Havendo denúncia contra qualquer membro participante do Comitê de Ética, este estará

	Procedimento de Sistema de Gestão de Qualidade MEDIDA ADMINISTRATIVA MA-009 Comitê de Ética	Rev.01
		Data: 06/05/2024
		Aprovação: Diretoria Executiva
		Página: 2 / 2

temporariamente suspenso do Comitê, e de suas atividades como investigações, reuniões e decisões afins, até o tema da denúncia ser resolvido pelos demais membros do Comitê de Ética.

Havendo denúncia contra qualquer membro participante do Comitê de Ética, esta denúncia deve ser resolvida pelos demais membros do Comitê de Ética de forma prioritária a eventuais outras denúncias em curso.

Recomendamos que os associados se mantenham atualizados sobre as normas e os procedimentos do processo ético disciplinar, bem como busquem orientação em caso de dúvidas.